

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

PLANO DE CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS E FUGAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE LOUSADA

8

Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e dezanove, celebram o presente contrato de prestação de serviços referente ao plano de controlo e redução de perdas e fugas na rede de abastecimento de água do concelho de Lousada no montante global de 70.000,00€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, perante mim, **Vânia Gabriela Esteves da Silva**, Licenciada em Contabilidade e Administração Pública, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do artº. 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Silvares, deste concelho de Lousada, residente na [REDACTED], [REDACTED], n.º [REDACTED] freguesia de [REDACTED] concelho de Lousada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do Cartão de Pessoa Coletiva número 505 279 460, e em nome do mesmo outorgando no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.-----

8

Segundo Outorgante: H2OPT, Lda., sediada na Rua do Monte Cativo, n.º 313, distrito do Porto, concelho do Porto, freguesia de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau, Vitória, 4050 402 Porto, com o NICP 513191810, com capital social de 9.000,00€, representado no ato por **LUIS ALBERTO TENTUGAL VALENTE**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], **PEDRO MIGUEL LEITE FERREIRA**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] e **EDUARDO BRUNO DE FREITAS VIVAS**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], ambos na qualidade de gerentes da firma em destaque, os quais têm poderes para outorgarem o presente contrato, conforme provam com a apresentação da certidão permanente subscrita em 17-07-2017 e válida até 17/07/2019. -----

Cláusula 1.ª

----- **Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato** -----

Por despacho do Sr. Presidente datado de 09 de abril de 2019, foi adjudicado ao segundo outorgante o “plano de controlo e redução de perdas e fugas na rede de abastecimento de água do concelho de Lousada”, de acordo com o caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Objeto do Contrato** -----

O objeto do presente contrato consiste na contratação da prestação de serviços plano de controlo e redução de perdas e fugas na rede de abastecimento de água do concelho de Lousada.-----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Preço Contratual** -----

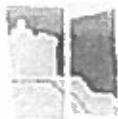
1- Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja 70.000,00€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;-----

2 – Em relação ao preço anterior e face à apresentação de uma candidatura e ao facto do projeto poder ou não ser aprovado na candidatura a efetuar ao POSEUR, entende-se fundamental a respetiva aprovação, para se poder prosseguir com o projeto conforme desenhado, isto é: -----

a) Independentemente da candidatura ser aprovada ou não, a EG obriga-se a pagar o valor proposto para a fase 1, que será de 19.800,00€ + IVA;-----

b) Caso a candidatura seja aprovada o adjudicatário terá de proceder à execução dos estudos e projetos para serem implementados no prazo máximo de 2 meses, sendo devido nessa altura o valor proposto para a fase 2, que será de 7.400,00€ + IVA;-----

c) – Face ao prazo global de realização do trabalho, considera-se que o pagamento da fase 3 deverá ser efetuado com base na emissão mensal de fatura, com um valor máximo total resultante da diferença do valor da proposta subtraído dos montantes



propostos para a fase 1 e para a fase 2. -----

----- Cláusula 4.ª -----

----- Duração do Contrato -----

O contrato de prestação de serviços que resulta do presente procedimento realizar-se-á no prazo de 18 meses. -----

----- Cláusula 5.ª -----

----- Ajustamentos -----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula 6.ª -----

----- Prestação de Caução -----

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula 7.ª -----

----- Classificação Orçamental -----

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso se encontra registado sob o nº. 2019/1095 (cabimento n.º 2019/827 e documento n.º 2019/1137) e tem a seguinte classificação económica:---

→ Código projeto ação: 0104/2019/49 -----

----- Cláusula 8.ª -----

----- Gestor do Contrato -----

Nos termos do nº. 1 do art.º 290-A foi designada gestora do contrato, o técnico superior Jorge Ricardo Barbosa Leal, portador do Cartão de Cidadão nº. [REDACTED] que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

Cláusula 9.ª**Documentos Integrantes do Contrato**

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Ofício Convite;
 - c) Proposta do adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.

Cláusula 10.ª**Documentos Arquivados**

Ficam arquivados os seguintes documentos:

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Porto-5 (3190) de 21 de fevereiro de 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses;
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 13 de março de 2019 e válida pelo período de quatro meses;
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante;
- Cópia do relatório final datado de 09 de abril de 2019;
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual.

Cláusula 11.ª**Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

O Primeiro Outorgante

Acus mmy

Os Segundos Outorgantes

Li ALB Telye Valente

Pedro Alvaro de Faria

Edvardo Bruno de Faria Vaz

O Oficial Público,

Vânia Esteves

